



SABROSA  
Município

*Terra de Fernão Magalhães*

**MUNICÍPIO DE SABROSA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial*

Exmo(a) Sr(a).  
Inspeção Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 - LISBOA

<b>Sua referência:</b>	<b>Sua comunicação de:</b>	<b>Nossa referência:</b>	<b>Data:</b>
		Ofício nº 237/DAFP	2014/03/24
		Processo I-B-19	

**ASSUNTO:** Projeto Relatório Câmara Municipal de Sabrosa.  
Processo n.º2012/172/B1/1149

Exmo Senhor Inspector:

José Manuel Carvalho Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, notificado que foi do teor do projeto de relatório, no exercício do contraditório, vem dizer que, após leitura do projeto de relatório proferido no âmbito do processo supra identificado, informa que no seguimento do mesmo vai, mediante despacho, dar conta das recomendações que naquele são referidas a cada um dos serviços competentes da Câmara Municipal, com vista a que se adotem todas as medidas necessárias tendentes a superar os reparos apresentados.

Posto isto, com a informação de que o presente segue a ordem das conclusões e recomendações, importa pois dizer nesta sede:

**URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

- 1 - O Município vai providenciar pela alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) com vista à sua conformidade ao RJUE, por força das alterações que ao mesmo foram introduzidas pela Lei n.º60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-lei n.º26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º28/2010, de 2 de setembro. Atenta a referência que se faz ao anexo I, mais propriamente ao preceito aí inserto sob o n.º4.3, vai o mesmo ser reformulado, seguindo-se a recomendação que nos foi presente.
- 2 - Quanto ao Regulamento Geral e Tabela de Taxas, mais propriamente ao requisito de eficácia, atenta a deficiência que é apontada por força da publicação no Diário da República, vai a Câmara Municipal providenciar pelo cumprimento da lei.
- 3 - Quanto à nulidade que se aponta à operação de licenciamento 1/2009, vai a Câmara Municipal providenciar pela sua declaração, após apresentação da respetiva fundamentação por parte dos serviços competentes.

CMSBR 163 / draft 0

4 - No que diz respeito ao processo s/n.º de 2010, de acordo com a informação que nos foi prestada pelos serviços, está em marcha a regularização que se impõe concretizar.

5 - Quanto ao processo 31/2010 diremos que na sequência da ordem de demolição, o particular impugnou o ato administrativo através da competente acção, intentada no TAF de Mirandela, onde ainda corre termos sob o n.º312/12.0BEMDL.

6 - A coima aplicada nos processos de contra-ordenação 1/2010 e 2/2011 foi paga na íntegra.

7 - Relativamente ao processo de contra-ordenação 4/2011, acaba de nos ser presente a proposta de decisão, com a qual se concordou, pelo que a decisão final, que se ultima, será proferida em breve.

8 - Sobre as obras em causa levadas a cabo pelo mesmo particular, impõe-se dizer que, no âmbito do processo de licenciamento que deu entrada na Câmara Municipal - Processo de licenciamento 4/2013, a Câmara Municipal recebeu uma informação emanada da CCDRN, a qual se levou ao conhecimento do particular, estando a decorrer o prazo para que o mesmo se pronuncie ou providencie o que entender por conveniente. De seguida e no âmbito do procedimento a Câmara Municipal dará cumprimento ao que legalmente, *in casu*, se impõe.

9 - Quanto ao processo de inquérito relativo ao trabalhador da edilidade informa-se que está para breve a sua conclusão. Tanto quanto nos foi transmitido, o processo só ainda não foi concluído porque o trabalhador em causa esteve ausente ao abrigo de uma licença sem vencimento e o participante é emigrante no Luxemburgo.

10 - Relativamente aos processos de contra-ordenação relativos aos anos de 2011 e 2012, nesta data, é este o ponto da situação:

**Ano de 2011:**

Proc. 1/11 – Contra-ordenação continuada, processo conexo ao processo 7/11, em fase de instrução;

Proc. 2/11 – Concluído. A coima aplicada nos processos de contra-ordenação 1/2010 e 2/2011 foi paga na íntegra;

Proc. 3/11 – Foi-nos presente a proposta de decisão, com a qual se concordou, pelo que a decisão final, que se ultima, será proferida em breve;

Proc. 4/11 – Vem de nos ser presente a proposta de decisão, com a qual se concordou, pelo que a decisão final, que se ultima, será proferida em breve;

Proc. 5/11 – Idem;

Proc. 6/11 – Idem;

Proc. 7/11 – Contra-ordenação continuada, processo conexo ao processo 1/11, em instrução;

Proc. 8/11 – Concluído. Foi efectuado o pagamento integral quer da coima quer das custas processuais;

Proc. 9/11 – Em fase de instrução;

Proc. 10/11 – Concluído. Foi efetuado o pagamento integral quer da coima quer das custas processuais;

Proc. 11/11 – Em fase de instrução;

Proc. 12/11 – Vem de nos ser presente a proposta de decisão, com a qual se concordou, pelo que a decisão final, que se ultima, será proferida em breve;

Proc. 13/11 – Concluído. Foi efetuado o pagamento integral quer da coima quer das custas processuais;

Proc. 14/11 – Concluído;

Proc. 15/11 – Concluído;

Proc. 16/11 – Concluído;

Proc. 17/11 – Concluído;

Proc. 18/11 – Foi-nos presente a proposta de decisão, com a qual se concordou, pelo que a decisão final, que se ultima, será proferida em breve;

Proc. 19/11 – Concluído;

Proc. 20/11 – Concluído;

Proc. 21/11 – Concluído;

Proc. 22/11 – Em fase de instrução;

**Ano de 2012:**

Proc. 1/11 – Em fase de instrução.

Proc. 2/12 – Foi-nos presente a proposta de decisão, com a qual se concordou, pelo que a decisão final, que se ultima, será proferida em breve;

Proc. 3/12 – Concluído;

Proc. 4/12 – Concluído;

Proc. 5/12 – Concluído;

Proc. 6/12 – Em fase de instrução;

Proc. 7/12 – Idem;

Proc. 8/12 – Em fase de instrução;

Proc. 9/12 – Concluído;

Proc. 10/12 – Contra-ordenação continuada. Processo conexo com o processo 4/11. Vem de nos ser presente a proposta de decisão, com a qual se concordou, pelo que a decisão final, que se ultima, será proferida em breve.

Proc. 11/12 – Em fase de instrução;

Proc. 12/12 – Idem;

Proc. 13/12 – Em fase de instrução;

Proc. 14/12 – Idem;

Proc. 15/12 – Concluído;

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

**1** - Relativamente aos Mapas de Pessoal informa-se que a situação será regularizada desde 2010, inclusive, até à presente data.

2 - Face às falhas instrutórias mencionadas nos pontos 3.2.2 e 3.2.3 mas tendo em conta sobretudo as recomendações efetuadas sobre estes pontos, serão as mesmas consideradas para que de futuro não se voltem a registar/repetir tais lapsos, dando cumprimento às disposições constantes no projeto de relatório apresentado.

3 - Aquando da ação inspetiva foi este processo regularizado, e entenda-se melhorado, com o apoio do Sr. Inspetor, por forma a otimizar o mecanismo de aferição, autorização e avaliação das acumulações de funções. Mais se informa que este processo é atualizado anualmente.

**FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS:**

Face ao sugerido serão os apontamentos aceites e implementadas medidas de correção com vista à tramitação em total conformidade com as disposições legais para o efeito.

**CONTEÚDO DAS DENÚNCIAS, QUEIXAS E EXPOSIÇÕES SUBSISTENTES:**

1 - Face às falhas instrutórias mencionadas no ponto 3.4.1, mas tendo em conta sobretudo as recomendações efetuadas sobre este ponto, serão as mesmas consideradas para que de futuro não se voltem a registar/repetir tais lapsos, dando cumprimento às disposições constantes no relatório apresentado pela IGF.

2 - Quanto ao apenso 3/2011 (muro de vedação) atenta a divergência do teor das informações prestadas por quem de direito, acerca da dominialidade do caminho, procede-se a um apuramento acerca da situação concreta do mesmo com vista a uma tomada de posição definitiva e à conclusão do processo.

3 - Atenta a eventual possibilidade de legalização, e, uma vez que em sede de RJUE sempre que uma obra é passível de ser licenciada deve ser dada primazia a essa solução, os serviços competentes estão a apreciar o processo.

4 - O mesmo se diz quanto ao processo que envolve a oficina, mencionada em 3.4.3 do projeto de relatório, cujo processo de licenciamento está em curso nos serviços competentes desta Câmara Municipal.

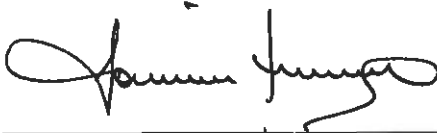
**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:**

A Câmara Municipal, atento o teor da recomendação, irá proceder a uma “expedita reformulação/alteração do redito plano, na linha do postulado pela Recomendação n.º1/2009 do CPC.”.

É o que, neste momento, se nos oferece dizer.

Com os melhores cumprimentos,

☉ Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



José Manuel de Carvalho Marques

**Domingos Manuel Alves Carvão**  
Vice-Presidente